EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, exclusivo para ME/EPP.

SESSÃO PÚBLICA:

07/05/2026

09:00hs

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 726/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.247.268/0001-01, por meio do Setor de Licitação, sediado na Praça São Francisco de Borja, nº 63, Centro, Piaçabuçu/AL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 164/2025, de 10 de novembro de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **o MENOR PREÇO POR ITEM**, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **07 de maio de 2026.**
Horário da abertura das propostas: **08:30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília)**
Horário da disputa: **09:00 (nove horas – horário de Brasília)**
Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**
Endereço eletrônico: **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, exclusivo para ME/EPP**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos aos itens forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência.
1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato
1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (lei nº 9.854/99)- **(DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ANEXADA)**
1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação - **(DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ANEXADA)**
1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no art. 34 da lei nº 11.488, de 2007- **(DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ANEXADA)**
1.4.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos - **(DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ANEXADA)**
1.4.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta - **(DECLARAÇÃODEVERÁ ESTAR ANEXADA)**
1.4.9 ANEXO IX - Modelo da planilha de formação de preços dos itens - **(ATENÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA)**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via site www.bnc.org.br, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.
2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

2.2.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2.3. Os itens desta licitação cujo valor total estimando não ultrapassam à quantia de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e MEI, conforme Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

2.2.4. Em cumprimento ao disposto no artigo 48, Inciso III da Lei Complementar 123/2006, em razão da possibilidade de divisão dos itens, o limite de até 25% do total, será destinado às empresas enquadradas como MPE's.

2.2.4.1. Os itens desse certame são exclusivos a participação das ME/EPP.

2.2.5. Em razão do disposto no subitem acima poderão existir na presente contratação valores distintos entre os ofertados em empresas que se enquadraram e não, que estão regidas pela lei, ficando vedada a existência de dois preços para o mesmo item quando da contratação da mesma MPE.

2.2.6. Não havendo proposta vencedora de MPE's, para os itens da cota exclusiva, será concedido ao vencedor da cota principal.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);]

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

3.5. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2.5. Valor unitário (o licitante deverá considerar o valor unitário do item;

5.2.6. Marca (por se tratar de licitação por item, onde existe um grupo de diversos itens, o licitante poderá indicar o termo "DIVERSAS", sendo obrigatória a indicação da marca de cada item que compõe o lote quando da formalização da proposta escrita e encaminhada para o campo de anexação do sistema);

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7.1. Em casos excepcionais, devidamente justificado pelo licitante e a juízo do Pregoeiro, este poderá promover o cancelamento do lance.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. O licitante deverá declarar, quando necessário, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

2.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

2.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

2.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

2.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.7.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor UNITÁRIO do lote.**

2.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

2.9. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

2.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

2.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

2.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

2.14.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

2.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

2.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

2.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

2.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

2.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

2.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

2.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

2.21. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

2.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.23. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

2.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

2.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

2.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

2.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

2.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

2.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29. Persistindo o empate após cumprimento do item 6.28, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. empresas estabelecidas no Estado de Alagoas;

6.29.2. empresas brasileiras;

6.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

6.31.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.31.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mediante os seguintes cadastros: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e http://ceis.cge.al.gov.br/;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o Decreto Municipal.

7.7. Será desclassificada a proposta que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo mínimo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá nas condições acima descritas, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

7.13. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório, podendo, se necessário, ocorrer o encaminhamento por via postal.

7.13.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, apenas do licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento.

8.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.2. a) SICAF;

8.1.3. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.4. c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.5. d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

8.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.1.14. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.1.15. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.16. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.1.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.1.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.21. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.23. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. O licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento deverá apresentar, pelo SICAF ou pelo sistema, neste caso quando solicitado pelo pregoeiro, os seguintes documentos para habilitação:

8.5.1. Habilitação Jurídica:

8.5.1.1. documento de existência jurídica da pessoa, conforme abaixo, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.5.1.2. documento que autoriza a pessoa a exercer a atividade objeto da licitação.

8.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão apresentar, comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, através de Certidão expedida no ano em curso, com emissão não superior a 30 dias, pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, que ateste o enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

8.5.2. <u>Regularidade fiscal, social e trabalhista:</u>

8.5.2.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) cumprimento do disposto no <u>inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.</u>

8.5.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.3. <u>Habilitação Econômico-Financeira:</u>

a) Certidão negativa de falência ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão,

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b) Termo de Abertura e Encerramento do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) índices contábeis:

Liquidez Corrente:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00.

O resultado ">" (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado ">" (maior ou igual) a 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Assim, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

ILC: maior ou igual a 1,00;
ILG: maior ou igual a 1,00;
ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato.

i. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação. Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto da LEI 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente

adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimo aceitáveis

8.5.4. Qualificação Técnica

a) Licenciamento do Órgão Sanitário Competente para as empresas registradas como atividade econômica de alto risco ou Declaração de Isenção/Autodeclaração para as empresas registradas como atividade econômica de baixo risco "A" ou "B". (Lei nº 13.874/2019 e Resolução CGSIM nº 57 DE 21/05/2020 - Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM), quando couber.
b) Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento(s) devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos, sob o fundamento do art. 67, II, da Lei 14.133/21.
c) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
d) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
f) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, com fundamento no art. 1.179, § 2º, do Código Civil, c/c o art. 68 da LC 123/06 e o art. 106, inciso I e § 1º, da Resolução CGSN 140/2018.
g) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.

8.14.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14.2. Havendo inabilitação, terá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.1.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

12.1.1. A manifestação do licitante como interessado no cadastro de reserva, na ata da sessão, torna o licitante vinculado a futura ata de registro de preços para todos os fins e efeitos.

12.1.2. Os licitantes que se manifestarem como interessados no cadastro de reserva, terão que atender aos requisitos de habilitação constantes no item 9 deste edital.

12.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

12.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

12.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.4;

13.2.2. Multa de até 15% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 13.1.5 a 13.1.9;

13.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de **Piaçabuçu**, pelo prazo de até três anos; em decorrência das infrações relacionadas nos itens 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de **Piaçabuçu**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5 a 13.1.9, bem como pelas infrações dos itens 13.1.1 a 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais

grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei n° 14.133/2021.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.7. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº LEI 14.133/21.

13.9. As multas serão recolhidas em favor do Município de **Piaçabuçu**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste edital.

14.1.1. O pregoeiro responderá a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser enviados através do sistema eletrônico (BNC), devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

14.4. Havendo impossibilidade da impugnação ou pedido de esclarecimento pelo sistema eletrônico, poderão ser enviados através de e-mail **Licipmp@gmail.com** ou através do protocolo geral do Prefeitura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Verificada a excepcionalidade da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, caberá ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, decidir quanto a melhor solução.

15.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

15.11. A assinatura dos documentos apresentados pelo licitante, poderá ocorrer no formato digital.

15.11.1. A assinatura digital decorrera de certificado digital, o qual deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica, necessitando demonstrar endereço eletrônico para autenticidade.

15.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

15.13. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico **https://transparencia.piacabucu.al.gov.br/,** pelo sistema eletrônico (BNC), bem como no setor de licitações, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **14** horas.

15.13.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: **Licipmp@gmail.com**, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

15.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **14** horas.

15.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

15.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

15.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Piaçabuçu /AL, 13 de abril de 2026.

Jeane Maria da Silva Dias
Secretária
Secretaria Municipal de Compras, Convênios e Licitações

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)
Lei nº 14.133/21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o Sistema de Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** nos termos da tabela abaixo:

ANEXO I – INSUMOS ODONTOLÓGICOS

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Estimada para 12(doze) meses
1	**ABRIDOR DE BOCA** – material silicone, autoclavavel, formato bloco, tamanho adulto e infantil.	Embalagem	10
2	**ÁCIDO FOSFÓRICO 37%** - condicionador dental. Apresenta-se em seringa com 2,5 ML, em forma de gel para promover adição mecânica em processos restauradores diretos por materiais resinosos ou em processos preventivos de selamentos, contendo na embalagem externa dos dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade.	Unidade	250
3	**AGULHA CURTA ODONTOLÓGICA 30G** – agulha gengival para anestesia odontológica, curta, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, esterilizada por óxido de etileno, tribiselada e siliconizada. **Caixa com 100 unidades**	Embalagem	60
4	**AGULHA LONGA ODONTOLÓGICA 27G** – agulha gengival para anestesia odontológica, longa, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, esterilizada por óxido de etileno, tribiselada e siliconizada. **Caixa com 100 unidades**	Embalagem	24
5	**ALGINATO** – alginato de alto desempenho, desenvolvido para atender as necessidades dos profissionais de Odontologia e Prótese Dentárias mais exigentes. Alta precisão na reprodução de detalhes se assemelha à de um silicone e possibilita impressões precisas, com superfícies lisas e compactas. Alta estabilidade dimensional, garantia na precisão de impressão por até **120 horas – 5 dias. Embalagem com 453g.**	Embalagem	60
6	**ALGODÃO (ROLOS DENTAIS)** – rolete de algodão, confeccionado em algodão hidrófilo prensado, homogêneo, macio, com boa absorção de líquidos e secreções, sem grumos ou impurezas, medindo aproximadamente 4,5 cm de comprimento e 10mm de diâmetro,	Embalagem	600

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

	contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. **Pacotes com 100 roletes**.		
7	**ADESIVO UNIVERSAL** – sistema adesivo fotopolimerizável, autocondicionante, monocompetente indicado para uso sob diferentes protocolos de condicionamento ácido (autocondicionante, seletivo em esmalte ou condicionamento total) em diferentes superfícies (esmalte e dentina, metal, cerâmica ou resina composta), BPA free. **Embalagem com 6ml**	Embalagem	100
8	**ANESTÉSICO ARTICAINA 4% + 1:1000.000** – solução injetável contendo cloridrato de articaina 4% + epinefrina 1:100.000. São indicados para anestesia local, por bloqueio de nervo ou por infiltração, livre metilparabeno. Em procedimentos odontológicos, deve possuir registro de órgão competente, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, numero de registro na ANVISA, lote e validade. **Caixa contendo 50 tubetes de 1,8ml**.	Embalagem	40
9	**ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% + 1:000.000ADRENALINA (EPINEFRINA**) – uso adulto e pediátrico, solução injetável, composto por lidocaína 2% com epinefrina1:000.000, livre metilparabeno, envasados em tubetes de vidro com êmbololos siliconizados, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na Anvisa, lote e validade. **Caixa contendo 50 tubetes com 1,8 ml.**	Embalagem	300
10	**ANESTÉSICO MEPICACAINA 2% + 1:000.000ADRENALINA (EPINEFRINA)** – uso adulto e pediátrico, solução injetável, composto por mepicacaina 2%, livre de metilparabeno, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. **Caixa contendo 50 tubetes com 1,8 ml.**	Embalagem	40
11	**ANESTÉSICO MEPICAINA 3% SEM VASOCONSTRICTOR** – anestésico injetável contendo cloridrato de mepivacaina 3% sem vasocons, indicado para anestesia local, livre metilparabeno, por bloqueio de nervo ou por infiltração em procedimentos odontológicos, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. **Caixa contendo 50 tubetes com 1,8 ml.**	Embalagem	30
12	**ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA** – solução injetável para uso odontológico, sendo indicado para a anestesia local, por bloqueio de nervo ou por infiltração, composto de 3% prilocaina + 0,03UL/ML felipressina, livre metilparabeno, contendo na embalagem externa dos dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. **Caixa contendo 50 tubetes com 1,8 ml.**	Embalagem	40
13	**ANESTÉSICO TÓPICO** – composto por benzocaina 200 mg, em gel, com sabor artificial, contendo na embalagem externa dos dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. **Pote contendo 12 gramas.**	Unidade	100
14	**BROCA CIRÚRGICA Nº 06** - esférica para alta rotação, 25 mm. Produzidas em aço carbide.	Unidade	100
15	**BROCA CIRÚRGICA Nº 08** - esférica para alta rotação, 25 mm. Produzidas em aço carbide.	Unidade	100
16	**BROCA CIRÚRGICA Nº 702** - tronco-cônica dentada para alta rotação, 25 mm. Produzidas em aço carbide.	Unidade	100
17	**BROCA CIRÚRGICA Nº 703** - esférica dentada para alta rotação, 25 mm. Produzidas em aço carbide.	Unidade	100

18	**BROCA DIAMANTADA Nº 1.011** - esférica, broca de alta rotação que possua haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Produzida com matérias primas nobre que resultem em perfeito acabamento de superfície. Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme. Indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cativarias em geral.	Unidade	120
19	**BROCA DIAMANTADA Nº 1.012** - esférica, de alta rotação que possua haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Produzida com matérias primas nobres que resultem em perfeito acabamento de superfície. Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme. Indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral.	Unidade	120
20	**BROCA DIAMANTADA Nº 1.013** - esférica, broca de alta rotação que possua haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Produzida com matérias primas nobres que resultem em perfeito acabamento de superfície. Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme. Indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral.	Unidade	120
21	**BROCA DIAMANTADA Nº 1.014** - esférica, broca de alta rotação que possui haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Produzida com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície, excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme. Indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral.	Unidade	120
22	**BROCA DIAMANTADA Nº 1.015** – esférica, broca de alta rotação que possui haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico, produzida com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície, com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme. Indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral.	Unidade	120
23	**BROCA DIAMANTADA Nº 1.016** - esférica, broca de alta rotação, haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico, produzida com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície, com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme, para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral.	Unidade	120
24	**BROCA DIAMANTADA Nº 1032** - cone invertido, fabricadas a base de diamante natural. A haste é fabricada com aço inox de alta qualidade, rotação do instrumento sem vibrações e o encaixe perfeito nos dispositivos de alta rotação. São uteis na confecção de cavidades auto retentivas.	Unidade	120
25	**BROCA DIAMANTADA Nº 1035** - cone invertido, fabricadas a base de diamante natural. A haste é fabricada com aço inox de alta qualidade, rotação do instrumento sem vibrações e o encaixe perfeito nos dispositivos de alta rotação. Úteis na confecção de cavidades auto retentivas.	Unidade	120

26	**BROCA DIAMANTADA Nº 1.045 -** cone invertido, fabricadas a base de diamante natural, a haste fabricada com aço inox de alta qualidade, rotação do instrumento sem vibrações e o encaixe perfeito nos dispositivos de alta rotação, úteis na remoção de restaurações insatisfatórias de amálgama ou resina composta.	Unidade	120
27	**BROCA DIAMANTADA Nº 1.046** - cone invertido, fabricadas a base de diamante natural, haste é fabricada com aço inox de alta qualidade, rotação do instrumento sem vibrações e o encaixe perfeito nos dispositivos de alta rotação, úteis na remoção de restaurações insatisfatórias de amálgama ou resina composta.	Unidade	120
28	**BROCA DIAMANTADA Nº 1.090** - produzidas em aço inox, diamantadas através de processo eletroquímico, maior resistência na aderência do aço inox juntamente com o diamante, cilíndrica, topo plano, sanitizadas e esterilizadas, alta rotação, hastes polidas e concêntricas, para o avivamento de ângulos diedros, produzindo superfícies em ângulo reto.	Unidade	120
29	**BROCA DIAMANTADA Nº 1.091** - produzidas em aço inox, diamantadas através de processo eletroquímico, maior resistência na aderência do aço inox juntamente com o diamante, cilíndrica, topo plano, sanitizadas e esterilizadas, alta rotação, hastes polidas e concêntricas, para o avivamento de ângulos diedros, produzindo superfícies em ângulo reto.	Unidade	120
30	**BROCA DIAMANTADA Nº 1.092** - produzidas em aço inox, diamantadas através de processo eletroquímico, maior resistência na aderência do aço inox juntamente com o diamante, cilíndrica, sanitizadas e esterilizadas, alta rotação, hastes polidas e concêntricas, produzidas com as melhores matérias-primas, para o avivamento de ângulos diedros, produzindo superfícies em ângulo reto.	Unidade	120
31	**BROCA DIAMANTADA Nº 1.112 FF** - identificada pela sigla ff (granulação extrafina), alta rotação, sua extremidade com formato de chama de vela delicado permite todas as manobras sobre faces livres ou proximais.	Unidade	100
32	**BROCA DIAMANTADA Nº 1.112 F** - identificada pela sigla f (granulação fina), alta rotação, sua extremidade com formato de chama de vela delicado permite todas as manobras sobre faces livres ou proximais.	Unidade	100
33	**BROCA DIAMANTADA Nº 1.190 FF** - identificada pela sigla ff (granulação extrafina), alta rotação, sua extremidade com formato de chama de vela delicado permite todas as manobras sobre faces livres ou proximais.	Unidade	100
34	**BROCA DIAMANTADA Nº 1.190 F** - identificada pela sigla f (granulação fina), alta rotação, sua extremidade com formato de chama de vela delicado permite todas as manobras sobre faces livres ou proximais.	Unidade	100
35	**BROCA DIAMANTADA Nº 1302** - possuem pontas de haste curta com listras que identificam as granulações, fabricadas a base de diamante natural. A haste é fabricada com aço inox de alta qualidade, o que garante a rotação do instrumento sem vibrações e o encaixe perfeito nos dispositivos, tais como turbinas etc.	Unidade	100
36	**BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF** - formato chama, confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama. Alta rotação. Granulação extrafina. Permitem a confecção de bisel côncavo em esmalte nas cavidades preparadas.	Unidade	100
37	**BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F** - formato chama, confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama. Granulação fina. Alta rotação.	Unidade	100

	Permitem a confecção de bisel côncavo em esmalte nas cavidades preparadas.		
38	**BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF** - produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste fg e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada. Granulação extrafina. Alta rotação.	Unidade	100
39	**BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F** - produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste fg e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada. Granulação fina. Alta rotação.	Unidade	100
40	**BROCA DIAMANTADA Nº 3195 F -** fabricadas a base de diamante natural. A haste é fabricada com aço inox de alta qualidade, rotação do instrumento sem vibrações e o encaixe perfeito nos dispositivos de alta rotação. Granulação fina.	Unidade	100
41	**BROCA DIAMANTADA Nº 3195 FF** - fabricadas a base de diamante natural. A haste fabricada com aço inox de alta qualidade, rotação do instrumento sem vibrações, encaixe perfeito nos dispositivos de alta rotação. Granulação extrafina.	Unidade	200
42	**BROCA CARBIDE ENDO Z** para alta rotação, tronco cônica, topo inativo, haste regular, usada em endodontia, haste de aço inoxidável e parte ativa fabricada em carboneto de tungstênio.	Unidade	50
43	**BROCA DE LARGO 32mm nº01 –** baixa rotação, contra angulo, matéria aço inoxdavel, formato helicoidal, característica adicional largo, haste longa.	Unidade	20
44	**BROCA DE LARGO 32mm nº02 –** baixa rotação, contra angulo, matéria aço inoxdavel, formato helicoidal, característica adicional largo, haste longa.	Unidade	20
45	**BROCA ZECRYA CIRURGICA 28MM –** material carbide, formato cônica linga de topo, aplicada em cirurgia	Unidade	20
46	**CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON** com conexão tipo Borden, dois furos de acordo com a Norma ISO 9168; corpo em alumínio anodizado natural com canais arredondados de pega.Turbina balanceada com uma rotação de 400.000 rpm ± 15% com alto torque axial e radial e eficiente concentricidade da broca; montada sobre anéis de borracha sintética; torna-se silenciosa pela ausência de vibração da turbina com o corpo; controle de rotação através do pedal de comando. Rolamentos com esfera de cerâmica, a mais nova tecnologia em rolamentos de alta performance, com alta durabilidade e maior eficiência nas lubrificações. Cabeça menor que os sistemas convencionais facilita acesso às faces mais difíceis dos dentes. Peso de 38g, spray triplo. Consumo de ar de 42,0 l/min ± 2 e pressão de trabalho de 30 psi ± 2. Acompanha borracha de vedação da conexão, agulha para desobstrução do spray, óleo lubrificante. Esterilização através de autoclave até 135° C e 2,2 bar não danifica a peça em função da qualidade dos materiais empregados na fabricação. Torque Ajustável de 0.3 - 4.0 N.cm.	Unidade	24
47	**CIMENTO CIRÚRGICO (PASTA – PASTA)** - composição da pasta base: ácido graxo, resina natural, resina sintética, óleo mineral, timol, cera natural e aroma de menta. Composição da pasta aceleradora: óleo mineral, óleo	Embalagem	12

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

	vegetal, óxido zinco, óxido de magnésio, pigmento de óxido de ferro, timol, bht e aroma de menta, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. **Dois tubos, cada um contendo 90 g.**		
48	**CERA Nº07** – cera em lâmina, indicada para moldagens de oclusão inicial ou de primeira tomada de mordida. Contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, numero de registro na ANVISA, lote e validade. **Embalagem com 18 unidades**	Embalagem	60
49	**CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (SISTEMA PASTA-PASTA)** - apresentado em 01 tubo de pasta base 13 g, 01 tubo de pasta catalizadora 11 g e 01 blocos de mistura. Composição: catalizador: hidróxido de cálcio, óxido de zinco, etiltolueno sulfonamida, estearato de zinco e corantes minerais, biocompatível, alta resistência à compressão: maior resistência à tração que os cimentos provisórios do mercado. Registro na ANVISA, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, lote e validade	Embalagem	60
50	**CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO CONDENSÁVEL DE ALTA VISCOSIDADE** - indicado para restauração de mínima invasão e técnica do tratamento restaurador atraumático (tra ou art). Fácil mistura, com presa total de até 5 min à partir da aglutinação inicial do material. Pó composto de vidro de fluorsilicato de alumínio, eudragit, lantânio e cálcio, acondicionado em frasco com pó em grânulos contendo 12,5 g na cor a3. Líquido composto por água, copolímero de ácido acrílico e ácido maleico, ácido tartárico e ácido benzóico acondicionado em frasco do líquido com 8,5 ml.	Embalagem	80
51	**CIMENTO DE IONÔMERO VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL** – cimento compósito de ionômero de vidro fotopolimerizaviel, pronto para usar. Base para todos os tipos de materiais restauradores, selamento de fóssulas e fissuras e restauração de pequenas cavidades. Elevada resistência à compressão (226 mpa). Com prevenção a carie secundaria, liberação de flúor continua, alta biocompatibilidade, radiopacidade, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Composto por 01 seringa de 2,5g com cânulas de aplicação tipo 41.	Unidade	30
52	**CIMENTO ENDODÔNTICO COMPOSIÇÃO À BASE DE MTA,** aspecto físico pó + líquido, apresentação conjunto completo. aplicação: tratamento de perfurações do canal radicular ou furca. unidade de fornecimento: kit com 2 doses de pó com 0,28 g e frasco com 3 ml de líquido	Kit	10
53	**CIMENTO ENDODÔNTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ + PASTA, CONJUNTO COMPLETO.** Aplicação: obturação de canais. Unidade de fornecimento: kit contendo um frasco com 8g de pó e um tubo de resina com 9g.	Kit	20
54	**CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II (LÍQUIDO)** - composição: eugenol 70%, óleo de oliva ou algodão, ácido acético. Apresentação: 01 frascos do líquido com 15 ml, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade.	Embalagem	30
55	**CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II (PÓ)** - composição: óxido de zinco 70%, óxido de magnésio, resina hidrogenada, sais de zinco, colofônia e/ou mica. Apresentação 01 frasco do pó com 38 g, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na anvisa, lote e validade.	Embalagem	30

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

56	**CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO** de longa duração a base de óxido de zinco e eugenol . Embalagem com frasco de pó 38g contendo óxido de zinco e polimetacrilato de metila e frasco líquido 15 ml contendo eugenol 99,5% e ácio acético 0,5%.	Embalagem	30
57	**CIMENTO TEMPORÁRIO** para preenchimento de cavidades dentárias - material de preenchimento, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias. É um cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco e é destinado para aplicações temporárias em curto prazo (para ser utilizado por no máximo 1 a 2 semanas). Não contém eugenol. Contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na anvisa, lote e validade. Embalagem contendo 20 g.	Embalagem	60
58	**COLGADURA INDIVIDUAL** - grampo para raio x odontológico usado para auxiliar no manejo de raio x. Unidade	Embalagem	10
59	**CONE ENDODÔNTICO, TIPO CALIBRADO, MATERIAL GUTA-PERCHA, CALIBRE1ª SÉRIE, COMPRIMENTO 28,** apresentação estojo 120 pontas, característica adicional sortida. unidade de fornecimento: caixa com 120 pontas	Embalagem	10
60	**CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, PM(FM), 28 MM,** ESTOJO 120 PONTAS. Aplicação: endodontia. Número de referência: nº RS. Unidade de fornecimento: caixa com 120 pontas em média	Embalagem	20
61	**CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, PP(FF), 28 MM,** ESTOJO 120. Aplicação: endodontia. Número de referência: nº R8. Unidade de fornecimento: caixa com 120 ponta em média.	Embalagem	20
62	**CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, XP (XF), 28 MM.** Aplicação: endodontia. Número de referência: nº R7. Unidade de fornecimento: caixa com 120 ponta em média	Embalagem	20
63	**CONE ENDODÔNTICO, TIPO CALIBRADO, MATERIAL GUTA-PERCHA, CALIBRE 2ª SÉRIE, COMPRIMENTO 28,**	Embalagem	10
64	**CONE ENDODÔNTICO, TIPO ABSORVENTE, MATERIAL PAPEL, CALIBRE 1ª SÉRIE, COMPRIMENTO 28,** apresentação estojo 120 pontas, característica adicional sortida, esterilidade estéril. unidade de fornecimento: caixa com 120 pontas.	Embalagem	30
65	**CONE ENDODÔNTICO, TIPO ABSORVENTE, MATERIAL PAPEL, CALIBRE 2ª SÉRIE, COMPRIMENTO 28,** apresentação estojo 120 pontas, característica adicional sortida, esterilidade estéril. unidade de fornecimento: caixa com 120 pontas.	Embalagem	30
66	**CONJUNTO DE POSICIONADORES DE PELÍCULA** - posicionador indicado para tomadas radiográficas peripicais pela técnica do cone longo (paralelismo) acompanha exclusivo pote autoclavável, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na anvisa, lote e validade	Embalagem	06
67	**CONTRA ANGULO** - possuir giro livre de 360 graus, spray externo e acoplamento intramatic, baixo nível de ruído e vibração, distribuição simétrica, esterilizável, peso de 0,500 kg. Mínimo de 5000 rpm e maximo de 20.000 rpm, uso com micromotor pneumático, sistema saca brocas, para utilização em brocas pm de 2,35 mm e brocas de alta rotação 1,6 mm (com utilização de acessório mandril).	Embalagem	20

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

68	**CREME DENTAL** - ingredientes ativos: fluoreto de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor), triclosano 0,3%, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na anvisa, lote e validade. Embalagem contendo 90 g.	Embalagem	1000
69	**CUNHA DE MADEIRA** - composição: madeira e corantes reativos atóxicos, possuir formato anatômico da ameia, sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos, absorver bem a umidade da boca e não soltar tinta, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade. Embalagem contendo 100 unidades.	Embalagem	20
70	**DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO** - dessensibilizante de baixa viscosidade à base de nitrato de potássio e fluoreto de sódio que lhe conferem dupla ação dessensibilizante, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Seringa contendo 3 g.	Unidade	60
71	**DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO** em superfícies de restaurações realizadas com resinas compostas. Possui centro metálico para facilitar o encaixe sob pressão no mandril; Inversão e substituição do disco com mais rapidez; Composição: Óxido de alumínio, polietileno tereftalato, resina borracha sintética, Aço inoxidável, alumínio e corante base água; Os discos são apresentados nos diâmetros de 3/8 e 1/2; Tem quatro granulações codificadas por cores; Contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Embalagem contendo **60 unidades sortidas + mandril**	Embalagem	60
72	**ESCOVA DENTAL ADULTO COM PROTETOR DE CERDA** - medindo 18 cm aberta e 11 cm fechada, cerdas de nylon, macia, arredondada e polida, com ancoras metálicas, contendo 35 tufos de cerdas, distribuídos em quatro fileiras. Cabo e capa protetora fabricados em polipropileno, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade.	Embalagem	7000
73	**ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDA** - cerdas de nylon macias ou extra-macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15 cm de comprimento, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente com estojo plástico protetor de cerdas, tipo maleta, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade.	Embalagem	6000
74	**ESCOVA DE ROBSON** - utilizada em contra ângulo, cor branca ou preta, formato **plana.** Utilizado para profilaxias, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade.	Unidade	200
75	**ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº 05 BUCAL** - se diferencia do espelho comum por ter a camada de material refletivo colocada no plano superior frontal do espelho (primeiro plano do espelho) e não no plano traseiro do espelho, como no caso do espelho comum, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade.	Unidade	100

76	**ESPELHO CLÍNICO Nº 5** desembaçante- utilizado para melhor visualização pelo profissional de determinadas regiões da cavidade oral, sem aumento, esterilizável, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade.	Unidade	100
77	**ESPONJA HEMOSTÁTICA** - composta de colágeno (gelatina) liofilizada, embalada em blister individual, esterilizada por irradiação, sem contra indicações, absorvível e sem riscos de intolerância, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. **Embalagem contendo 10 unidades**	Embalagem	24
78	**FILME RADIOGRÁFICO ADULTO** - nitidez brilhante de imagem com menos tempo de exposição, adulto 31 x 35 mm, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. **Embalagem contendo 150 películas**	Embalagem	24
79	**FILME RADIOGRÁFICO ADULTO/INFANTIL** - com finalidade de diagnosticar: cáries, lesões periodontais, absorção óssea e tratamento de canal, 22 x 35 mm, cor roxo, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. **Embalagem contendo 100 películas.**	Embalagem	20
80	**FIO DENTAL** - deve apresentar menos torções em seus microfilamentos, proporcionando maior área para a limpeza e sendo resistente ao desfiamento, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na anvisa, lote e validade. Embalagem contendo **100 m**	Unidade	500
81	**FIO DENTAL** - deve apresentar menos torções em seus micros filamentos, proporcionando maior área para a limpeza e sendo resistente ao desfiamento, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número deregistro na ANVISA, lote e validade. Embalagem contendo **500 metros**.	Unidade	30
82	**FIO DE SUTURA (NYLON MONOFILAMENTO Nº 3-0),** comprimento mínimo do fio (45 cm), com agulha 1/2 círculo cortante, tamanho da agulha (1,7 cm), estéril, embalagem contendo 01 unidade	Unidade	2880
83	**FIO RETRATOR GENGIVAL 1** - de afastamento gengival, confeccionado 100% em algodão, não impregnado, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na anvisa, lote e validade. Embalagem contendo 250 cm	Unidade	40
84	**FIO RETRATOR GENGIVAL 2** - de afastamento gengival, confeccionado 100% em algodão, não impregnado, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na anvisa, lote e validade. Embalagem contendo 250 cm.	Unidade	40
85	**FITA ADESIVA CREPADA**, cor branca, 16 mm (largura) e 50 m (comprimento), autoaderente, confeccionado com papel crepado com adesivo a base de borracha natural, em rolo, embalado individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	60
86	**FITA PARA AUTOCLAVE**, duas faces (massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e camada impermeabilizante de resina acrílica), 19 mm (largura) x 30 m (comprimento), com indicador químico de esterilização, em rolo embalado individualmente. Embalagem contendo 01 unidade	Unidade	100
87	**FLÚOR TÓPICO GEL ACIDULADO** - flúor fosfato acidulado 1,23% para prevenção da doença cárie, contendo na embalagem externa os dados	Unidade	120

	de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Frasco contendo 200 ml		
88	**FORMOCRESO**l - menos concentrado do que a composição padrão de buckey, sem perder a suas propriedades terapêuticas, aumentando assim, sua compatibilidade biológica, antisséptico, mumificante do tecido pulpar, bactericida, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Frasco contendo 10 ml	Embalagem	12
89	**GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV** - indicado para a confecção de modelos precisos e uniformes, além de troqueis e modelos para estudo. O seu uso é ideal para profissionais que trabalham com cerâmica injetada, inlay e onlay, prótese sobre implante e trabalhos cerâmicos. Apresenta qualidade superior, maior dureza com baixa expansão e excelente estabilidade. Embalagem contendo 1,5kg	Embalagem	40
90	**GESSO PEDRA TIPO III.** Aplicação: confecção de modelos de trabalho em prótese dental. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg. Unidade	Embalagem	40
91	**GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%** - solução bucal contendo gluconato de clorexidina à 0,12%, água, glicerina, etanol, polisorbato 20, composição aromática com sabor predominante de menta, sacarinato de sódio, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. **Frasco contendo 2 litros**	Unidade	60
92	**GLUTARALDEÍDO 2%** - composto por glutaraldeído 2,0%, tensoativo e água deionizada, para desinfecção de artigos semicríticos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, sensíveis ao calor, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. **Frasco contendo 5 litros.**	unidade	24
93	**HIDRÓXIDO DE CÁLCIO** - forrador cavitário radiopaco e fotopolimerizável, composto de hidróxido de cálcio, pronto para o uso, permitindo o forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base como opacificador para metais e dentina reacional, com alta resistência ao ácido, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. **Seringa contendo de 2 g.**	Unidade	120
94	**HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PÓ)** - protetor pulpar, ph 12,4 alcalino, induz a formação de dentina reparadora, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na anvisa, lote e validade. **Frasco contendo 10 g.**	Unidade	20
95	**HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%,** aspecto físico solução AQUOSA. Aplicação: Irrigação endodôntica. Unidade de fornecimento: Frasco de 1 litro	Unidade	10
96	**IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LIQUIDO) TIPO II**- quimicamente ativado, cimento de presa rápida, boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário a criação de retenções, biocompatível, maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. Apresentação: 1 frasco de cimento em pó com 10 g, 1 frasco de líquido com 8 g, 1 dosador de pó, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade	Embalagem	60

97	**KIT CONTENDO FIXADOR + REVELADOR RADIOGRÁFICO** - fixador: composto por água (80 - 85%), tiossulfato de amônio (5-10%) e tiocianato de amônio (5-10%). Função: fixar imagens em radiografias odontológicas, pelo processo manual de filmes dentais. Um frasco de cada contendo 475 ml.	Embalagem	40
98	**CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL** – embalagem contendo um frasco com pó (38 g): óxido de zinco e polimetacrilato de metila e outro frasco com líquido (15 ml): eugenol 99,5%, ácido acético 0,5%	Embalagem	40
99	**LENCOL DE BORRACHA DE LATEX** p/ isolamento absoluto espessura média cor escura. Unidade de fornecimento: caixa com 26 unidade	Embalagem	20
100	**KIT DE PONTAS DIAMANTADAS** - para acabamento de resina composta, pontas diamantadas de aço inoxidável para acabamento de resina composta, contendo 7 pontas de diferentes formatos	Embalagem	30
101	**KIT DE PONTAS ENHANCE** – utilizadas em baixa rotação, sistema de acabamento de compósitos de alta performance, pontas de silicone flexíveis impregnadas com óxido de alumínio que não produzem calor excessivo, sem necessidade de troca sucessiva de instrumentos, excelente lisura e alto brilho de modo prático e rápido, grau de abrasão em conformidade com a pressão aplicada sobre as restaurações, adaptável a todas as superfícies dentárias, contorno final e acabamento das restaurações sem a necessidade da troca constante de instrumentos, utilizado no acabamento superficial de restaurações de resinas compostas, compômeros e no acabamento das bordas de restaurações fixados com cimentos resinosos, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade	Embalagem	30
102	**MANDRIL ODONTOLÓGICO DE PRESSÃO, MATERIALAÇO INOXIDÁVEL, compatibilidade para contra ângulo**	Unidade	20
103	**MANDRIL** - metálico, utilizado para adaptar pontas de alta rotação para serem utilizadas em contra ângulo, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Embalagem contendo 01 unidade.	Embalagem	20
104	**MICROBRUSH HASTE** - são bastonetes de uso profissional, no tamanho fino, descartável e de uso único, não absorve o produto e não solta fibras, confeccionado em material sintético, promove a higienização dos fios, aplica primer, removedor de cola com muita mais eficiência. Pacote com 20 (unidades)	Embalagem	100
105	**MICROBRUSH HASTE** - são bastonetes de uso profissional, no tamanho regular, descartável e de uso único, não absorve o produto e não solta fibras, confeccionado em material sintético, promove a higienização dos fios, aplica primer, removedor de cola com muita mais eficiência. Pacote com 20 (unidades)	Embalagem	100
106	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO** individual, armação em aço revestido de polipropileno, lente em acrílico transparente, incolor, antiembaçante, ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio, tamanho único. **Embalagem contendo 01 unidade**	Unidade	40
107	**ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICA (SPRAY**) - com elevado grau de pureza, fórmula que previne oxidações e lubrifica as partes móveis de instrumentos odontológicos, que suporte altas temperaturas (temperatura de esterilização) sem perder suas propriedades antioxidante e lubrificante. Óleo mineral de baixa viscosidade, não tóxico, lubrifica, limpa e protege peças de mão	Embalagem	20

	odontológicas, disponível para alta/baixa rotação, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. **Frasco contendo 200 ml**		
108	**PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO** - bloco com 12 folhas na cor azul, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, lote e validade.	Embalagem	200
109	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM (LARGURA**), 100 m (comprimento), composto por polipropileno, 60g/m2 de gramatura e filme de polietileno com 02 camadas (laminado e transparente), auto selante, com indicador para esterilização à vapor e óxido de etileno. Embalagem contendo 01 bobina com 100 m	Unidade	100
110	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM (LARGURA),** 100 m (comprimento), composto por polipropileno, 60g/m2 de gramatura e filme de polietileno com 02 camadas (laminado e transparente), auto selante, com indicador para esterilização à vapor e óxido de etileno. Embalagem contendo 01 bobina com 100 m.	Unidade	100
111	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM (LARGURA**), 100 m (comprimento), composto por polipropileno, 60g/m2 de gramatura e filme de polietileno com 02 camadas (laminado e transparente), auto selante, com indicador para esterilização à vapor e óxido de etileno. Embalagem contendo 01 bobina com 100 m.	Bobina	100
112	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 25 CM (LARGURA)**, 100 m (comprimento), composto por polipropileno, 60g/m2 de gramatura e filme de polietileno com 02 camadas (laminado e transparente), auto selante, com indicador para esterilização à vapor e óxido de etileno. Embalagem contendo 01 bobina com 100 m.	Bobina	100
113	**PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO** - líquido incolor ou amarelo claro, com aroma característico de cânfora, possui propriedades antissépticas do fenol e do cloro, com amplo espectro antibacteriano, volátil, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na anvisa, lote e validade. Frasco contendo 20 ml.	Embalagem	10
114	**PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA** - pasta de polimento inicial, sabor artificial, com flúor para uso adulto e pediátrico, pode ser aplicada com escova de robinson ou com taças de borracha, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na anvisa, lote e validade. Embalagem contendo 90 g.	Embalagem	60
115	**PASTA ABRASIVA BISNAGA TIPO I E II MÉDIO/FINO**, polimento de resina fotopolimerizável, óxido de alumínio carbowax, pedra pomes etilenoglicol. Aplicação: polimento de resina fotopolimerizável. unidade de fornecimento: embalagem com duas seringas de 4g.	Embalagem	12
116	**PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA** - para evidenciar a presença das placas bacterianas, fórmula contendo fucsina básica auxilia na visualização da placa, propiciando uma cor avermelhada identificando sua presença, mesmo em dentes aparentemente limpos, permite melhor prevenção da cárie, melhor higiene bucal dos pacientes, apresentado em pastilha que dilui com saliva, de fácil remoção, indicado para crianças, adolescentes e adultos, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. **Embalagem com 120 pastilhas**	Embalagem	60

117	**PEDRA POMES EM PÓ -** composto de pó abrasivo extrafino de cor acinzentada, de baixa densidade e peso, utilizada na limpeza e polimento do esmalte dentário, ouro coesivo, amálgama e resina acrílica, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, lote e validade. **Embalagem contendo 100 g**	Embalagem	12
118	**PASTA ZINCO ENÓLICA –** É indicada para moldagem de bocas totalmente desdentadas, proporcionando exatidão nos mínimos detalhes. Material de moldagem obtido da reação de 2 pastas: a primeira a base de oxido de zinco e a segunda à base de eugenol. Contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Pasta base com 120 g e pasta aceleradora com 60g.	Embalagem	30
119	**PLACA DE VIDRO** - indicada para manipulação de resinas e outras substâncias pastosas em tratamentos dentários, confeccionado em vidro polido, formato retangular e cantos arredondadas, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, lote e validade. Embalagem contendo 01 unidade de 15 mm	Unidade	10
120	**PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA (KIT)** - pontas de silicone na cor branca com óxidos abrasivos (óxido de alumínio) apresentadas em mandris para contra ângulo em três tipos de formato: lentilha, chama, copo, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. **Embalagem contendo 07 pontas abrasivas**	Embalagem	24
121	**PONTA SHOFFU EM FORMATO ESFÉRICO** – para alta rotação, acabamento fino de esmalte, compósitos, compômeros e porcelanas. As pedras possuem grãos de óxido de alumínio de longa duração e proporcionam melhor desempenho livre de vibração, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade.	Embalagem	40
122	**PONTA SHOFFU EM FORMATO DE PERA** – acabamento fino de esmalte, compósitos, compômeros e porcelanas. As pedras possuem grãos de óxido de alumínio de longa duração e proporcionam melhor desempenho livre de vibração, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade.	Embalagem	40
123	**POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ADULTO**, conjunto completo, até4 unidades, autoclavávеL. aplicação: radiologia. unidade de fornecimento: kit contendo 01 posicionador interproximal, 02 posicionadores posteriores e 01 anterior. características adicionais: com mordedor de silicone	Embalagem	6
124	**POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL**, conjunto completo, até4 unidades, autoclavávеL. aplicação: radiologia. unidade de fornecimento: kit contendo 01 posicionador interproximal, 02 posicionadores posteriores e 01 anterior. características adicionais: com mordedor de silicone	Embalagem	6
125	**POTE TIPO DAPPEN, MATERIALSILICONE, FORMATO CILÍNDRICO.**	Unidade	10
126	**PROTETOR PARA MANGUEIRA ODONTOLÓGICA TNT -tipo para sugador. Características adicionais 30G/M², 1,5Mx7CM**	Unidade	500
127	**PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO** - convencional para proteção individual, com registro no ministério da saúde e certificado de aprovação no ministério do trabalho, confeccionado em borracha plumbífera testada e aprovada, flexível com equivalência em chumbo de 0,50 mm pb,	Embalagem	4

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

	acabamento em nylon lavável, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na anvisa, lote e validade		
128	**PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL** - convencional para proteção individual, com registro no ministério da saúde e certificado de aprovação no ministério do trabalho, confeccionado em borracha plumbífera testada e aprovada, flexível com equivalência em chumbo de 0,50 mm pb, acabamento em nylon lavável, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na anvisa, lote e validade	Embalagem	2
129	**REMOVEDOR DE MANCHAS** - removedor de manchas e tártaro, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na anvisa, lote e validade. **Embalagem contendo 30 ml**	Embalagem	20
130	**REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO, EUCALIPTOL, LÍQUIDO. Aplicação: endodontia, solvente de guta percha**	Unidade	6
131	**RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL ROSA MÉDIO** – composição polimetacrilato, peróxido de benzoila e pigmentos biocompativeis, utilizado para bases de próteses dentarias. Contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número, de registro na ANVISA, lote e validade. Embalagem contendo 1000g	Embalagem	10
132	**RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL ROSA CLARO** – composição polimetacrilato, peróxido de benzoila e pigmentos biocompativeis, ,utilizado para bases de próteses dentarias. Contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número, de registro na ANVISA, lote e validade. Embalagem contendo 1000g	Embalagem	10
133	**RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL LIQUIDA**, para bases de próteses dentarias. Contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número, de registro na ANVISA, lote e validade. Embalagem contendo 1000 ml	Embalagem	20
134	**RESINA COMPOSTA FLUIDA** - desenvolvidas originalmente para ajudar em restaurações complexas, especialmente para regiões de difícil acesso com a espátula, como a região interproximal. Adere intimamente ao esmalte e restaurações com resina ou ionômero de vidro, não necessita, na maioria dos casos de qualquer polimento, aplicado diretamente da seringa, não necessita qualquer instrumental. Não solúvel nos fluidos bucais, promove inacreditável estética, foto ativada, tixotrópico, cor A2 esmalte, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. **Embalagem contendo 2,4 g.**	Embalagem	100
135	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1** – resina **universal microhibrida** para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores cl I,II,III,IV e V, incluindo superfícies oclusais, restauração indiretas, inlays, onlays e facetas, fechamento de diastemas, confecção de núcleos de preenchimentos, esplintagem de dentes com mobilidade. Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-benzatinozolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, elevada dureza, resistência a compressão e a fratura, efeito camaleônico, carga de zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, Contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Embalagem contendo 4 g	Unidade	100

136	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2** - resina **universal microhibrida** para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores cl I,II,III,IV e V, incluindo superfícies oclusais, restauração indiretas, inlays, onlays e facetas, fechamento de diastemas, confecção de núcleos de preenchimentos, esplintagem de dentes com mobilidade. Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-benzatinozolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, elevada dureza, resistência a compressão e a fratura, efeito camaleônico, carga de zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Embalagem contendo 4 g	Unidade	100
137	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5** - resina **universal microhibrida** para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores cl I, II, III,IV e V, incluindo superfícies oclusais, restauração indiretas, inlays, onlays e facetas, fechamento de diastemas, confecção de núcleos de preenchimentos, esplintagem de dentes com mobilidade. Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-benzatinozolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, elevada dureza, resistência a compressão e a fratura, efeito camaleônico, carga de zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. **Embalagem contendo 4 g**	Unidade	100
138	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3** – resina **universal microhibrida** para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores cl I, II, III,IV e V, incluindo superfícies oclusais, restauração indiretas, inlays, onlays e facetas, fechamento de diastemas, confecção de núcleos de preenchimentos, esplintagem de dentes com mobilidade. Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-benzatinozolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, elevada dureza, resistência a compressão e a fratura, efeito camaleônico, carga de zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Embalagem contendo 4 g	Unidade	100
139	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4** - resina **universal microhibrida** para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores cl I, II,III,IV e V, incluindo superfícies oclusais, restauração indiretas, inlays, onlays e facetas, fechamento de diastemas, confecção de núcleos de preenchimentos, esplintagem de dentes com mobilidade. Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-benzatinozolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, elevada dureza, resistência a compressão e a fratura, efeito camaleônico, carga de zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Embalagem contendo 4 g	Unidade	100
140	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2** - resina **universal microhibrida** para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores cl I, II,III,IV e V, incluindo superfícies oclusais, restauração indiretas, inlays, onlays e facetas, fechamento de diastemas, confecção de núcleos de preenchimentos, esplintagem de dentes com mobilidade. Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-benzatinozolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, elevada dureza, resistência a compressão e a fratura, efeito camaleônico, carga de zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, contendo na	Unidade	100

	embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Embalagem contendo 4 g		
141	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3** - resina **universal microhibrida** para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores cl I, II, III,IV e V, incluindo superfícies oclusais, restauração indiretas, inlays, onlays e facetas, fechamento de diastemas, confecção de núcleos de preenchimentos, esplintagem de dentes com mobilidade. Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-benzatinozolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, elevada dureza, resistência a compressão e a fratura, efeito camaleônico, carga de zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Embalagem contendo 4 g	Unidade	100
142	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2** - resina **universal microhibrida** para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores cl I,II,III,IV e V, incluindo superfícies oclusais, restauração indiretas, inlays, onlays e facetas, fechamento de diastemas, confecção de núcleos de preenchimentos, esplintagem de dentes com mobilidade. Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-benzatinozolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, elevada dureza, resistência a compressão e a fratura, efeito camaleônico, carga de zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Embalagem contendo 4 g	Unidade	100
143	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL C4** - resina **universal microhibrida** para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores cl I, II, III,IV e V, incluindo superfícies oclusais, restauração indiretas, inlays, onlays e facetas, fechamento de diastemas, confecção de núcleos de preenchimentos, esplintagem de dentes com mobilidade. Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-benzatinozolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, elevada dureza, resistência a compressão e a fratura, efeito camaleônico, carga de zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Embalagem contendo 4 g	Unidade	100
144	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL D3** - resina **universal microhibrida** para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores cl I, II,III,IV e V, incluindo superfícies oclusais, restauração indiretas, inlays, onlays e facetas, fechamento de diastemas, confecção de núcleos de preenchimentos, esplintagem de dentes com mobilidade. Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-benzatinozolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, elevada dureza, resistência a compressão e a fratura, efeito camaleônico, carga de zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Embalagem contendo 4 g	Unidade	100
145	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR UD DENTINA UNIVERSAL** - resina **universal microhibrida** para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores cl I,II,III,IV e V, incluindo superfícies oclusais, restauração indiretas, inlays, onlays e facetas, fechamento de diastemas, confecção de núcleos de preenchimentos, esplintagem de dentes com mobilidade. Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada	Unidade	100

	tratada, 2-benzatinozolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, elevada dureza, resistência a compressão e a fratura, efeito camaleônico, carga de zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, Contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Embalagem contendo 4 g		
146	**RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL** - para uso universal, restaurações anteriores e posteriores, fotopolimerizável, radiopaco, facilita significativamente o diagnóstico de cáries secundárias, **nanohíbrida**, bom polimento, alto brilho, nano-pigmentos responsáveis pelo efeito camaleão do material, compósito que não adere aos instrumentos, conservação: 2 - 28 °c, cor**: A1,A2,A3, A3.5,C2** (dentina), contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. embalagem contendo 3,5 g	Unidade	100
147	**RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL** - para uso universal, restaurações anteriores e posteriores, fotopolimerizável, radiopaco, facilita significativamente o diagnóstico de cáries secundárias, **nanohíbrida**, bom polimento, alto brilho, nano-pigmentos responsáveis pelo efeito camaleão do material, compósito que não adere aos instrumentos, conservação: 2 - 28 °c, cor: **a1,a2,a3,a3.5,c2 (esmalte),** contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. embalagem contendo 3,5 g.	Unidade	100
148	**SABONETE LÍQUIDO** - sabonete de alta eficiência limpadora, não agride a pele pois possui ph neutro, contém emolientes que amaciam e suavizam a pele, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Embalagem contendo 01 litro.	Unidade	100
149	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR**, 100 litros, branco leitoso, 75 x 105 cm, confeccionado em polietileno alta densidade. Embalagem contendo 100 unidades	Embalagem	60
150	**SACO, MATERIAL PLÁSTICO**, tipo uso geral, altura23, largura 6, transmitância transparente. Aplicação: bioproteção na utilização das pontas do equipo de odontologia para evitar infecção cruzada dos pacientes. Embalagem com 1000 unidades	Embalagem	20
151	**SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL** - que permita aplicações fáceis, mais precisas e rápidas, minimizando a necessidade de ajustes na oclusão após a aplicação, maior durabilidade, possibilitando o uso nas técnicas tradicionais e na técnica invasiva, libera flúor, possui 50% em peso de cargas inorgânicas, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na anvisa, lote e validade. embalagem contendo 2 g.	Embalagem	60
152	**SISTEMA ADESIVO DENTINÁRIO** - fotopolimerizável para esmalte e dentina, classificado como adesivo convencional de dois passos, contendo primer e adesivo em um só frasco, possui elevada resistência de união imediata e pós ciclagem (sobre dentina e esmalte), elevada estabilidade química e resistência do filme adesivo gerado após polimerização e adequada capacidade de penetração dos monômeros nas fibras colágenas de dentina úmidas desminecralizadas, possui mdp, elevada resistência adesiva, possui nanopartículas de sílica tratada, conferindo maior estabilidade ao filme adesivo, apresenta características químicas que garantem a qualidade da polimerização, possui sistema com solvente e	Embalagem	40

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

	monomeros balanceados que conferem elevada afinidade pela superfície da dentina úmida e desmineralizada, contribuindo para uma boa camada hibrida, solvente a base de etanol. Embalagem contendo 5 ml		
153	Sistema de matrizes seccionais pré-formados para restaurações de classe II. Embalagem contendo 50 matrizes + 2 grampos + 8 protetores triangulares	Embalagem	30
154	**SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA** - à base de cloreto de alumínio, indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário, sem epinefrina, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Embalagem contendo 10 ml	Unidade	60
155	**SPRAY REFRIGERANTE PARA VITALIDADE PULPAR** - temperatura de 50 ° c para congelamento de pellets e rolos de algodão, além de esfriar materiais de impressão com tubo de aplicação, maior precisão, inodoro e atóxico, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Embalagem contendo 200 ml	Unidade	20
156	**SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL** - produto esterilizado em óxido de etileno, fabricado em resina abs, descartável, ponteira removível, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Embalagem contendo 20 unidades.	Embalagem	40
157	SUGADOR ENDODÔNTICO, pvc/ polipropileno, com 2 agulhas plásticas, embalagem individual, estéril, descartável. aplicação: endodontia.	Embalagem	40
158	**SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL** - tubo e ponteira atóxicos, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional, ponteira macia e aromatizada, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Embalagem contendo 40 unidades	Embalagem	200
159	**TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA** - utilizada em contra ângulo, com excelente flexibilidade necessária para obtenção do melhor desempenho, cor branca, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. (unidade).	Unidade	60
160	**TIRA DE MATRIZ 5 MM** - matriz de aço inoxidável para uso em restaurações metálicas, medindo aproximadamente 5 mm de largura, 0,5 mm de espessura e 50 cm de comprimento. As tiras deveram ser lisas, livre de rebarbas, manchas ou sinais de oxidação, resistentes a esterilização por calor úmido, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade.	Unidade	60
161	**TIRA DE MATRIZ 7 MM** - matriz de aço inoxidável para uso em restaurações metálicas, medindo aproximadamente 7 mm de largura, 0,5 mm de espessura e 50 cm de comprimento. As tiras deveram ser lisas, livre de rebarbas, manchas ou sinais de oxidação, resistentes a esterilização por calor úmido, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade.	Unidade	60
162	**TIRAS DE LIXA PARA RESINA COMPOSTA** - granulação médio/grossa, abrasivo, à base de óxido de alumínio e costado de poliéster, centro neutro, tamanho de 4 x 170 mm cada, contendo na embalagem externa	Embalagem	100

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

	os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. **Embalagem contendo 50 unidades**		
163	**TRICRESOL FORMALINA** - antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do formaldeído com orto-cresol, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. **Embalagem contendo 10 ml**	Unidade	12
164	**VASELINA SÓLIDA** - aspecto: massa semissólida, cor branca levemente amarelada, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. **Embalagem contendo 30 g**	Unidade	24
165	**VERNIZ COM FLÚOR (KIT)** - permite contato prolongado do flúor com o esmalte, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. **Kit contendo 01 frasco de verniz com 10 ml e 01 frasco de solvente com 10 ml**	Embalagem	60
166	**REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO** - solução revitalizadora, levemente ácida, congênere aos detergentes antiferruginosos, empregado para remover manchas e oxidação de instrumental cirúrgico em aço inox. **Embalagem galão de 4 litros**	Embalagem	20
167	**COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL**, 13 fios, confeccionada em tecido 100% algodão, cor branca, isenta de impurezas, com 8 camadas, com 5 dobras, medindo 7,5 x 7,5 cm. Apresentação: **embalagem contendo 500 unidades**.	Embalagem	250
168	**CURSORES DE SILICONE –** cursor em silicone, atóxico e inodoro, com perfuração central, esterilizável, espessura de 1,0 mm. **Embalagem com 100 unidades**	Embalagem	50

ANEXO II - INSTRUMENTAIS

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Estimada para 12(doze) meses
169	**AFASTADOR BRANEMARK**. Indicado para afastamento dos lábios superiores e inferiores, tanto para fotografar quanto para outros procedimentos.	Unidade	6
170	**AFASTADOR DE MINESSOTA –** também conhecido como afastador labial	Unidade	12
171	**AFASTADOR DE FARABEUF 13 x 125 mm**	Unidade	20
172	**ALAVANCA SELDIN DIREIRA 1L –** possui lâmina longa afiada, fina e côncava projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar, confeccionada em aço inoxidável, utilizadas para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas.	Unidade	40
173	**ALAVANCA SELDIN DIREIRA 1R–** possui lâmina longa afiada, fina e côncava projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar, confeccionada em aço inoxidável, utilizadas para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas.	Unidade	40
174	**ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO –** instrumento cirúrgico, não cortante, produzido em aço inoxidável, esterilizável.	Unidade	40

175	**ALAVANCA SELDIN RETA INFANTIL –** instrumento cirúrgico, não cortante, produzido em aço inoxidável, esterilizável**.**	Unidade	40
176	**APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO** – produzido em aço inoxidável, duplo e com cabo oitavado, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA	Unidade	48
177	**CABO DE BISTURI Nº 03**, confeccionado em aço inoxidável, para utilização em lâminas nº 10 a 17.	Unidade	30
178	**CABO PARA ESPELHO CLÍNICO Nº 5** - utilizado para colocação do espelho, como também para teste de percussão e sensibilidade para avaliar dentes com mobilidade, para facilitar a utilização do espelho, prolongando sua haste de manipulação para maior alcance, produzido em aço inoxidável.	Unidade	60
179	**CAIXA CIRÚRGICA – tipo estojo liso, em aço inoxidável, com dimensões de 20 x 10 x 05cm**	Unidade	10
180	**CALCADOR DE WARD Nº 01** - com pontas duplas arredondadas, é utilizado em dentística para restaurações de amálgama. Produzido em aço inoxidável, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA	Unidade	40
181	**CALCADOR DE WARD Nº 02** - com pontas duplas arredondadas, é utilizado em dentística para restaurações de amálgama. Produzido em aço inoxidável, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. (unidade).	Unidade	40
182	**CALCADOR TIPO PAIVA Nº 02 -** produzido em aço inoxidável, esterilizável, utilizado em endodontia para condensar guta percha	Unidade	12
183	**CALCADOR TIPO PAIVA Nº 03 -** produzido em aço inoxidável, esterilizável, utilizado em endodontia para condensar guta percha	Unidade	12
184	**CALCADOR TIPO PAIVA Nº 04 -** produzido em aço inoxidável, esterilizável, utilizado em endodontia para condensar guta percha	Unidade	12
185	**CURETA DE LUCAS N° 86** - instrumento cirúrgico não articulado cortante, produzida em aço inoxidável, utilizada para curetagem de alvéolos.	Unidade	18
186	**CURETA GRACEY 11-12** com cabo oco - cabo oco com numeração e marca, produzida em aço inoxidável, tamanho: 17 cm, espessura mínima de 8 mm	Unidade	20
187	**CURETA GRACEY 13-14** com cabo com numeração e marca, produzida em aço inoxidável, espessura mínima 8 mm. Tamanho: 17 cm.	Unidade	20
188	**CURETA GRACEY 1-2** com cabo oco, instrumento cirúrgico não articulado cortante, produzida em aço inoxidável, espessura mínima de 8 mm.	Unidade	20
189	**CURETA MC CALL 13-14** com cabo oco - cabo oco com numeração e marca, produzida em aço inoxidável, espessura mínima 8 mm, pontiagudas e parte ativa que corte dos dois lados	Unidade	20
190	**CURETA MC CALL 17-18** com cabo oco - cabo oco com numeração e marca, produzida em aço inoxidável, espessura mínima de 8 mm, pontiagudas a parte ativa que corte dos dois lados	Unidade	20
191	**DESCOLADOR DE MOLT Nº 2-4** indicado para sindesmotomia, deslocamento/diérese de retalho em procedimentos cirúrgicos. Aço inoxidável e autoclavável.	Unidade	12
192	**DESCOLADOR DE MOLT Nº 9** indicado para sindesmotomia, deslocamento/diérese de retalho em procedimentos cirúrgicos. Aço inoxidável e autoclavável.	Unidade	8

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

193	**ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 11 ½** - produzido em aço inoxidável duplo, instrumento indicado para a remoção de tecidos cariados na cavidade dentária do paciente (lascas de dentina).	Unidade	60
194	**ESCULPIDOR HOLLENBACK Nº 3S** - instrumento produzido em aço inoxidável, em perfil octogonal com arestas bem definidas, diâmetro de 5,5 mm e serrilhado paralelo, utilizado em procedimentos odontológicos de dentística	Unidade	40
195	**ESPATULA Nº07 –** dupla, produzida em aço inoxidável, utilizada para uso com cera em laboratório.	Unidade	6
196	**ESPÁTULA Nº 31 –** produzido em aço inoxidável, utilizada para esculturas	Unidade	6
197	**ESPÁTULA Nº36** para uso odontológico, fabricada em aço inoxidável, esterilizável.	unidade	12
198	**ESPÁTULA Nº 72** - dupla, produzido em aço inoxidável, utilizada para manipulação de materiais.	Unidade	12
199	**ESPÁTULA PLASTICA PARA ALGINATO –** com cabo anatômico, autoclavável, garantia de biossegurança	Unidade	10
200	**ESPÁTULA PARA GESSO –** produto confeccionado em aço inoxidável e cabo de madeira, tamanho 19 cm	Unidade	10
201	**ESPÁTULA PARA RESINA Nº 1 –** produzida em aço inoxidável, utilizada para inserção de compômeros	Unidade	20
202	**ESPÁTULA PLASTICA PARA IONÔMERO -** produzida com polímeros termoplásticos, flexível, autoclavável e que não escureça o material durante a manipulação.	Unidade	30
203	**EXPLORADOR DENTAL Nº 05 DUPLO** - confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, utilizado na detecção de cárie e exploração de cálculo, de características de bolsa, furcas e restaurações, também é usado para verificar posteriores margens inter proximais e cálculo subgengival.	Unidade	60
204	**ESTOJO PARA ESTERILIZAÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS –** estojo aço inox com 72 furos para limas endodônticas; placa de alumínio; comprimento: 20 cm; largura: 10 cm; altura: 05 cm	Unidade	4
205	**FOICE 0-00** com cabo oco - ponta morse, cabo oco com numeração e marca, instrumento cirúrgico não articulado cortante, produzido em aço inoxidável, especificação miníma de 8 mm. Apresenta lâmina curta ou reta, com secção transversal triangular e dois bordos cortantes	Unidade	40
206	**FÓRCEPS 150** - indicado para pré-molares, incisivos e raízes superiores, cabo anatômico contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de aço inoxidável, esterilizável	Unidade	60
207	**FÓRCEPS 151** - indicado para pré-molares, incisivos e raízes inferiores, cabo anatômico contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de aço inoxidável, esterilizável.	Unidade	60
208	**FÓRCEPS 16** - indicado para molares inferiores, ambos os lados, (chifre de touro), cabo anatômico contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de aço inoxidável, esterilizável.	Unidade	60
209	**FÓRCEPS 17** - indicados para molares inferiores, ambos os lados, cabo anatômico contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de aço inoxidável, esterilizável.	Unidade	60
210	**FÓRCEPS 18L** - indicado para molares superiores, lado esquerdo, cabo anatômico contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de aço inoxidável, esterilizável.	Unidade	60

211	**FÓRCEPS 18R** - indicado para molares superiores, lado direito, cabo anatômico contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de aço inoxidável, esterilizável.	Unidade	60
212	**FÓRCEPS 203** - indicado para pré-molares, incisivos e raízes inferiores, cabo anatômico contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de aço inoxidável, esterilizável.	Unidade	60
213	**FÓRCEPS 65** - indicado para incisivos e raízes superiores, cabo anatômico contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de aço inoxidável, esterilizável.	unidade	60
214	**FÓRCEPS 69** - fragmentos de raízes e raízes pequenas superiores e inferiores, cabo anatômico contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de aço inoxidável, esterilizável.	Unidade	60
215	**FÓRCEPS INFANTIL Nº 01** - indicado para extração de dentes anteriores superiores, cabo anatômico contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de aço inoxidável, esterilizável.	Unidade	60
216	**FÓRCEPS INFANTIL Nº 02** - indicado para extrações molares superiores de ambos os lados, cabo anatômico contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de aço inoxidável, esterilizável.	unidade	60
217	**FÓRCEPS Nº 01** - indicado para incisivos e caninos superiores, cabo anatômico contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de aço inoxidável, esterilizável.	Unidade	60
218	**PINÇA CLÍNICA** - fabricada em aço inoxidável, conhecida como pinça de algodão	Unidade	100
219	**PINÇA DENTE DE RATO –** para uso cirúrgico geral, pinçar tecidos, dissecção, fabricada em aço inoxidável, autoclavavel, 16 cm	Unidade	8
220	**PINÇA CIRÚRGICA, TIPO KELLY,** ponta reta, com 14 cm, aço inoxidável, esterilizável	Unidade	8
221	**PONTA PARA ULTRASSOM UNIVERSAL SUPRAGENGIVAL - ROSCA INTERNA** - utilizada para remoção de tártaro supragengival	Unidade	30
222	**PONTA PARA ULTRASSOM UNIVERSAL SUBGENGIVAL - ROSCA INTERNA** - utilizada para remoção de tártaro suBgengival	Unidade	30
223	**PONTA PARA ULTRASSOM UNIVERSAL SUPRAGENGIVAL - ROSCA EXTERNA** - utilizada para remoção de tártaro supragengival	Unidade	20
224	**PONTA PARA ULTRASSOM UNIVERSAL SUBGENGIVAL - ROSCA EXTERNA** - utilizada para remoção de tártaro subgengival	Unidade	20
225	**PORTA ALGODÃO -** produzido em aço inoxidável, dimensão 08 x10 cm	Unidade	6
226	**PORTA AGULHA MAYO-HEGAR** - produto confeccionado em aço inoxidável, esterilizável, possui 14 cm	Unidade	40
227	**PORTA BROCA –** para o uso em clínicas e laboratórios, confeccionado em alumínio, autoclavável	Unidade	10
228	**PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE** - confeccionado em aço inoxidável, tamanho: 6 cm, adulto, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, lote e validade	Unidade	20
229	**RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA –** em alumínio adonisado autoclavável	Unidade	06

230	**SACA BROCA UNIVERSAL –** indicado para turbinas de alta rotação, autoclavável	Unidade	08
231	**SERINGA CARPULE** - produto confeccionado em aço inoxidável, possuindo **sistema de refluxo**, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na anvisa, lote e validade	Unidade	60
232	**SONDA MILIMETRADA WILLIAMS –** com marcação 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10 mm, produzida em aço inoxdável	Unidade	20
233	**TAMBOR PARA GAZE –** produzido em aço inoxidável, com alça 10 x 10 cm	Unidade	06
234	**TESOURA ÍRIS RETA** – com ponta fina, produto confeccionado em aço inoxidável, esterilizável, tamanho 12 cm	Unidade	40
235	**TESOURA MAYO STTILLE** – produzida em aço inoxidável, 15 cm, ponta reta	Unidade	30
236	**TESOURA SPENCER** reta 12 cm – possui delicada cavidade para prender e cortar o fio de sutura, ideal para a retirada de pontos. Produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420	Unidade	30

ANEXO III – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Estimada para 12(doze) meses
237	**APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO DIGITAL** – com base de ferro fundido dimensionado para movimentação do equipamento para estabilidade, prático e de fácil operação, com regulador de tensão que proporcione ao operador estabilizar alimentação do equipamento aumentando sua vida útil e produzindo radiografias uniformes, voltagem no tubo emissor de 70KVP, intensidade da corrente do tubo emissor de 8MA, cilindro direcional longo com revestimento de película de chumbo de 0,5 MM, dupla colimação , filtro de alumínio equivalente a 2,5MM, isolamento termoelétrico por imersão do cabeçote em óleo, controle remoto com cabo espiralado, seleção de exposição de tempo 1 a 2,5 segundos, bip sonoro conjugado a emissão dos raios X, braço articulados, câmaras expansoras de óleo, foco de emissão 0,8MM, time digital micro controlado, ,compensador eletrônico de tensão que corrige o tempo de exposição em função	Unidade	02
238	**APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR** – 1500MW/MM2 de potência – design moderno – 3 modos de operação (continuo, pulsado e rampa) – ponteira de fibra ótica 100% coerente e autoclavável – protetor de radiação luminosa em acrílico polarizado- fonte de alimentação 110/220VAC 50º60HZ) – corpo e base carregadora injetados em ABS, com opção de descanso do aplicador – controle do tempo de aplicação programável de 5 a 40s individualmente por modo, possui bateria de ions de lítio de alta densidade, o que permite seu uso por mais tempo sem necessidade de recarga, controle e carga inteligente que previne o efeito memória das baterias, garantindo uma vida útil maior para o produto.	Unidade	12
239	**AUTOCLAVE 21L** – com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485. Digital, fácil manuseio; bivolt automático – 127/220V permitindo ser utilizado em reses elétricas com variações entre 95 até 254V; sistemas de segurança com chave e trava da porta, potência 1600W; tempo do ciclo: 60 min., câmera aço inox	Unidade	08

240	**COMPRESSOR ODONTOLÓGICO** – 2 HP de potência e isento de óleo. Proporciona maior vazão de ar suprindo a necessidade dos materiais odontológicos e evitando possíveis danos a peças de mão. Possui dreno no reservatório do fácil acesso. Fluxo de ar: modelo 220V com 60 HZ com 210 (teórico), tanque(L) 40 litros; peso liquido 42 kg; consumo em watts=1.5	Unidade	06
241	**DESTILADOR DE ÁGUA** – capacidade do reservatório de água destilada: 3,8l. capacidade do reservatório de água comum:4l. duração do ciclo completo:5 horas. Peso bruto aproximado:4kg; voltagem:220v	Unidade	02
242	**FOTOFORO ODONTOLOGICO COM FONTE DE LUZ LED** -30.000 A 70.000LUX – e ajuste de iluminação coaxial, compatível para adaptação aos óculos de proteção individual existentes no mercado odontológico ou com suporte frontal próprio ajustável, controle de iluminação de 2 a 3 intensidades, com bateria tipo íon de lítio recarregável e com carga de duração mínima de 8 horas	Unidade	02
243	**GABINETE ODONTOLOGICO COMPLETO** – deve possuir pedal de comandos em formato joystick, com todas as funções integradas, incluindo os movimentos e o bloqueio deles na cadeira, sistema easy-fix, que facilita a remoção e fixação de estofamento; refletor com sistema óptico com 1 led monofocal para uso odontológico com multi intensidade luminosa, variando de 8.000 a 35.000lux; equipo construído com polietileno de alto impacto, com pintura na cor branca e com tratamento anticorrosivo; braço com trava pneumática; 01 seringa tríplice, 01 terminal com spray para alta rotação; 01 terminal com spray para baixa rotação; acompanha bandeja que facilita a organização dos instrumentais; deve aceitar montagem para canhotos; alimentação 127/220v (selecionável internamente); frequência 50/60hz; tipo de proteção contra choque elétrico: equipamento classe I; grau de proteção contra choque elétrico: parte aplicada de tipo B; modo de operação: continua com carga intermitente – 1min. Trabalho e 4 min. Descanso; proteção contra penetração nociva de agua:IPXO – toda a cadeira para exames com exceção do pedal de comando/IPX1 – pedal de comando; potencia de entrada: 200v; fusíveis de proteção: F1 e F2 (127 a 220v) = 5ª – ação retardada; capacidade de levantamento: carga distribuída de 200 kg (massa do paciente + acessórios e equipamentos); capacidade máxima de carga aplicada nas bandejas dos equipos: 2kg; peso liquido:120 kg; encosto de cabeça removível e biarticulado; pedal progressivo para acionamento das peças de mão; caixa de ligação integrada , otimizando o espaço dentro do consultório; estofamento disponível em diversas cores no material PVC; puxador bilateral pneumático; cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; sistema inteligente que faz os movimentos para que o paciente possa cuspir e voltar para a posição inicial, ligando e desligando o refletor conforme o movimento; sensor de proximidade da cuspideira; reservatório translucido de 1000ml para agua de peças de mão; sistema de porta copos; puxadores removíveis autoclaváveis; sistema de regulagem da vazão de agua; cabeçote em material resistente, com giro em 620º; garantia de no mínimo 1 ano	Unidade	02

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

244	**LOCALIZADOR APICAL**- design compacto e interface de fácil utilização. Funcionamento independente da presença de líquidos (eletrólitos, sangue, soro fisiológico, e outros produtos químicos) dentro do conduto radicular. Não sofre interferências das estruturas anatômicas adjacentes ao dente. Menor tempo para a obtenção do comprimento de trabalho. Pode ser aplicado na detecção de fraturas radiculares. Pode ser aplicado detecção de perfurações laterais. Totalmente automático sem ajustes manuais ou calibração. Sem fios, com funcionamento através de pilhas AA de 1.5v. tela frontal de LCD colorida 5". Altamente sensível (medida a cada 0,1mm), com avisos sonoros frente à aproximação do ápice. Compacto, leve e de fácil uso. Tem 4 níveis de sonorização	Unidade	02
245	**MOCHO ODONTOLÓGICO** a gás, com encosto, regulagem de altura e encosto para posicionamento ergonomicamente correto, base giratória e banco estofado em couro sintético. Densidade espuma:D45, com aro (apoio de pé). Suporta até 110 kg	Unidade	04
246	**MOTOR ROTATORIO** – motor para endodontia, com movimento rotatório com controle de torque e movimento reciprocante programável nos 2 sentidos (horário e anti-horário), indicado para uso em tratamentos endodônticos, podendo ser utilizado por clínicos gerais e especialista	Unidade	02
247	**SELADORA BIVOLT 30 CM**, com guilhotina de corte. – Utilizada para selar embalagens de materiais esterilizados. Componentes são injetados em plástico ABS, polímero muito resistente a impactos e a temperatura. Comprimento de solda – 30 cm. Temperatura de solda – 160º a 200º. Espessura da solda – 10mm. Tempo de aquecimento – 4 a 7 minutos. Tensão: bivolt automático	Unidade	10
248	**SISTEMA DE SUCÇÃO** – de alta potência composta de flange, motor e tampa fabricados em bronze altamente resistente a corrosão, registro esférico de PVC para regulagem da sucção, selo mecânico de vedação, cobertura acústica em aço fosfatizado e pintado altamente à corrosão, potência de sucção de 800 MM HG, motor elétrico com protetor térmico e eixo central de aço inox, sucção com saídas para esgoto de água e ar separados. Podendo ser instalados para até 4 consultórios.	Unidade	04

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.3. A validade do contrato será de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4. **Classificação dos bens comuns**

1.4.1. A natureza do objeto é comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021.
1.4.2. A utilização de pregão para aquisição do objeto componente da presente licitação deve-se ao fato de enquadrar-se na definição de bem comum, uma vez que:
a) é composto por produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados;
b) não necessita de avaliação minuciosa para a identificação;
c) existência da possibilidade de se estabelecer para o efeito do julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de desempenho ou qualidade peculiares ao objeto;
d) o objeto da licitação presta-se a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, não havendo a necessidade de apreciação de propostas técnicas.
1.5. **Da justificativa**
1.5.1. A presente contratação tem por objetivo garantir o regular abastecimento de insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos necessários à continuidade dos serviços de saúde bucal ofertados pela rede pública municipal.
1.5.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a manutenção de estoque adequado é indispensável para evitar a interrupção dos atendimentos odontológicos, assegurar a qualidade dos procedimentos realizados e garantir o cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança.
1.5.3. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos de saúde, em observância ao interesse público.

2. UNIDADES ADMINISTRATIVAS REQUISITANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal Saúde
2.1.1. Não há Órgãos participantes.
2.2. O quantitativo dos contratos de fornecimento será sempre fixo e os preços a serem pagos serão aqueles dispostos na proposta final do licitante com valor menor, e registrado na ata de sessão pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA LICITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado e definida a solução mais adequada para atendimento das necessidades da rede municipal de saúde.
4.2. A solução consiste na aquisição parcelada de insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos destinados à manutenção e continuidade dos serviços de saúde bucal, compreendendo materiais de consumo, instrumentais clínicos e equipamentos permanentes.
4.2.1. Os itens objeto da contratação classificam-se, quanto à natureza, em:
I – **materiais de consumo**, caracterizados pelo uso contínuo e reposição periódica, tais como anestésicos, resinas, cimentos, agulhas, luvas, máscaras, materiais restauradores e demais insumos clínicos;
II – **instrumentais odontológicos**, constituídos por materiais reutilizáveis, sujeitos a esterilização e desgaste natural, como pinças, espelhos clínicos, sondas exploradoras, alavancas e demais instrumentos de uso clínico;
III – **equipamentos odontológicos**, compreendendo bens permanentes utilizados na execução dos procedimentos, sujeitos à manutenção preventiva e corretiva ao longo de sua vida útil.
4.3. O ciclo de vida do objeto contempla as etapas de aquisição, recebimento, armazenamento em condições adequadas, distribuição às unidades de saúde, utilização conforme protocolos clínicos e normas de biossegurança, esterilização (quando aplicável) e descarte ambientalmente adequado

dos materiais de consumo e resíduos odontológicos, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

4.4. As especificações técnicas dos produtos observarão padrões de qualidade, segurança, registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido, e compatibilidade com os equipamentos já existentes na rede municipal, garantindo eficiência, durabilidade e segurança nos atendimentos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21) A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. **Da Sustentabilidade:**

5.1.1.1. Nas aquisições e contratações, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5.1.1.2. Diante dessa realidade, propomos que a licitante vencedora deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.1.2. **Da Subcontratação:**

5.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.3. **Da Garantia da contratação:**

5.1.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e demais artigos relacionados ao tema da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.1.3.1.1. Pela natureza comum do objeto e pela previsibilidade do fornecimento, tratando-se de contratação de baixa complexidade operacional.

5.1.4 **Da exigência de amostra:**

5.1.4.1. Não será necessário apresentar amostras.

5.1.5. **Da exigência de carta de solidariedade**

5.1.5.1. Quando for o caso, de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

6.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias, contados do (a) recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada.

6.1.1. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada por meio de fax, e-mail ou outro meio válido.

6.1.2. Dos prazos conforme a natureza do item

6.1.2.1. Para os itens padronizados, o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.1.2.2. Para os itens confeccionados sob medida, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da avaliação técnica do paciente e da coleta das medidas necessárias, devidamente formalizadas pela Administração.

6.2. Os itens deverão ser entregues dentro das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

6.4.1. Secretaria Municipal de Saúde, Rua Mestre Francelino, nº 333, Centro – CEP: 57.210-000, Cidade de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, que serão recebidos por servidor designado pelo chefe do poder executivo municipal, mediante a apresentação da(s) nota(s) Fiscal(s).

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

6.5. Quando for o caso, os itens deverão ser fornecidos com data de validade não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do período total de validade determinado pelo fornecedor ou fabricante.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
8.3. As comunicações entre o órgão e/ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
8.6. Fiscalização
8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). O fiscal da ata de registro de preços será designado conforme portaria.
8.6.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
8.6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
8.6.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
8.6.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
8.6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
8.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
8.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
8.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
8.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
8.7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução

do contrato.
9.1.8.1. Os itens confeccionados sob medida somente serão considerados recebidos definitivamente após a verificação de sua adequação funcional ao paciente, mediante ateste do setor técnico responsável.
9.1.8.2. Constatada inadequação, desconforto ou incompatibilidade funcional, o fornecedor deverá realizar, às suas expensas, os ajustes ou a substituição do item, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.2. Liquidação
9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
9.2.2.1. o prazo de validade;
9.2.2.2. a data da emissão;
9.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
9.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
9.2.2.5. o valor a pagar; e
9.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao

contratado a ampla defesa.
9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.4.2. Para fornecedores e prestadores de serviços sediados fora do município de Piaçabuçu solicitamos a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS juntamente com a Nota Fiscal de Faturamento nos termos do Decreto Municipal nº 002/2016.
9.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, devendo ser estabelecido nos moldes deste termo de referência.

9.6. Cessão de crédito

9.6.1 Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, sob pena de rescisão contratual.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4. Habilitação Jurídica

10.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
10.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
10.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
10.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
10.4.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
10.4.10.Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
10.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
10.4.12. Sob o fundamento do art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa licitante deve apresentar o registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa.

10.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6. Qualificação Econômico-Financeira:

10.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação.

10.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.6.2.1. O balanço deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e encerramento do livro diário, Demonstração do resultado do exercício (DRE), e Índices de liquides, sendo inabilitado o licitante que não atender à exigência expressa neste item;

10.6.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.7. Qualificação Técnica

10.7.1. Licenciamento do Órgão Sanitário Competente para as empresas registradas como atividade econômica de alto risco ou Declaração de Isenção/Autodeclaração para as empresas registradas como atividade econômica de baixo risco "A" ou "B". (Lei nº 13.874/2019 e Resolução CGSIM nº 57 DE 21/05/2020 - Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM), quando couber.

10.7.2. Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento(s) devidamente

assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos, sob o fundamento do art. 67, II, da Lei 14.133/21.

10.7.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.7.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.7.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.7.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, com fundamento no art. 1.179, § 2º, do Código Civil, c/c o art. 68 da LC 123/06 e o art. 106, inciso I e § 1º, da Resolução CGSN 140/2018.

10.7.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, surgir outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.7.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.7.17. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.7.17.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
10.7.17.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
10.7.17.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
10.7.17.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
10.7.17.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
10.7.17.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
10.7.17.6.1. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. DO REAJUSTE E CANCELAMENTO

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, observadas as previsões legais do artigo 25§ 7º, da Lei nº 14.133/21 da, aplicando-se o índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice que passe a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
11.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.
11.7. Da suspensão ou cancelamento dos preços registrados
11.7.1. Deverão ser observados os ditames da Lei 14.133/21, bem como os termos do edital da licitação.
11.7.2. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:
11.8 Pela Administração, quando:
11.8.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
11.8.2 O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
11.8.3 O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
11.8.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
11.8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
11.8.6 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

11.8.7 Pelo fornecedor quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
11.8.8 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item 11.8 deste termo de referência, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
11.8.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
11.8.10A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.8.11 A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. **São obrigações do Contratante:**
12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
12.1.3. comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
12.1.5. efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato , bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. **São obrigações do Fornecedor**
13.1.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
1.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

1.1.4. comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
1.1.5. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
1.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
1.1.1. Apresentar documentação falsa;
1.1.2. Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
1.1.3. Falhar ou fraudar na execução do ajuste;
1.1.4. Não entregar os documentos exigidos no certame;
1.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
1.1.6. Não manter a proposta;
1.1.7. Cometer fraude fiscal;
1.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
15.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
15.4. O Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
15.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
15.4.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu– PMP indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitando os limites da lei civil;
15.4.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global registrado, no caso de inexecução total do objeto;
15.4.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
15.4.6. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Piaçabuçu/AL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
15.4.7 Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência;
15.4.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados.
15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.6. As sanções previstas no item 15.4 poderão ser aplicadas ao Fornecedor, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:
15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
15.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
15.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Piaçabuçu serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.9. Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, o Município de Piaçabuçu /AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
15.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
15.12. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. A pesquisa de preços fora realizada pela Diretoria de Compras com base nas descrições na requisição do Ofício nº 576/2025 SMS/PMP para o Estudo Técnico Preliminar, que estão presentes neste Termo de Referência, seguindo em anexo, em detrimento ao art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.
16.2. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. Tais informações terão disponibilização restrita apenas aos órgãos de controle externo e interno, até a finalização da fase de lances.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. As despesas decorrentes da licitação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos e Entidades do Município de Piaçabuçu.

17.2. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

17.3 Os recursos financeiros serão:

- **ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 09.0910.10.122.0010.2044**

DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- **ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 09.0909.10.122.0001.2033**

DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

- **ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 09.0910.10.301.0010.2041**

DESCRIÇÃO – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES DOS SERV. PUB. SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA).

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.10 – MATERIAL ODONTOLÓGICO
ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

18. RESPONSAVÉIS PELA DEMANDA

Grazyelle Farias Brito da Silva Membro da Equipe de Planejamento	**Ana Paula Soares de Oliveira** Coordenação de Atenção Básica e saúde Bucal Portaria nº 067/2025

19. SUBMETO O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE SUPERIOR

Piaçabuçu/AL, 06 de março de 2026.

Djalma Gutemberg Siqueira Brêda
Secretário Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PEXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PROCESSO Nº **XXXXX/2026**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **2026**, a **PRFEITURA MUNICPAL DE PIÇABUÇU/AL**, com Sede Administrativa na Praça São Francisco de Borja, nº 2026, Centro, cidade Piaçabuçu/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.247.268/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **Rymes Marinho Lessa**, brasileiro, alagoano, Casado, portador da cédula de identidade nº 272.20432750277 – SCJDS/AL, inscrito no CPF sob nº 096.863.084-57.

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2026**, conforme resultado homologado em **XX/XX/2026**, processo administrativo n.º **XXXX/2026,**

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXX**, no Município de **XXXXX – XX,** TELEFONE: **(XX) XXXX-XXX** E-MAIL: **XXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXX** portador(a) da Cédula de Identidade **nº XXXXXXXX - XXXX** e **CPF nº XXXXXXXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de XXXXXXXXXXX no LOTE/ITEM XXXX**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de ***Pregão* Eletrônico nº XX/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	R$ XX	R$ XXXXX

O valor global desta Ata é de R$ **R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX)**.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Compras, Convênios e Licitações

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no **Decreto Municipal de nº 038 de 20 de dezembro de 2023.**

3.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que ateste que a adesão não prejudicará as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro

de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.1.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.1.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.1.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.1.8. É vedado a adesão à ata de registro de preços de órgão já participante, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.2. Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6.2 Decorrido 11 (onze) meses da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços, caso haja necessidade de sua prorrogação, será reaberta a sessão da licitação que deu origem ao registro de preços, visando atualização dos mesmos.

6.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores inseridos no cadastro reserva observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista adotará os seguintes passos:

6.5.1. analisar a documentação apresentada pelo fornecedor beneficiário da ata, e manifestar-se quanto a veracidade dos fatos.

6.5.2. No caso de manifestação favorável, convocar os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata;

6.5.3. frustrada a convocação do cadastro reserva ou no caso de inexistência deste, será promovido o procedimento de pesquisa de mercado e cotação de preços, conforme decreto regulamentar, de forma que permita uma negociação do preço a ser revisado.

6.5.4. frustrada a negociação com o fornecedor beneficiário, este será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade.

6.5.5. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

6.6. Não havendo êxito nas negociações do item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. por razão de interesse público de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

7.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação com o beneficiário da ata de registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.3. As infrações e sanções relativas a atos ou omissões praticados após assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho pelo beneficiário da ata de registro de preços, estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. não assinar a ata de registro de preços;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou

9.1.3. não assinar o contrato,

9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens;

9.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Piaçabuçu - AL**, pelo prazo de até três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o **Município de Piaçabuçu - AL**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de Piaçabuçu, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei n° 14.133/2021.

9.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

9.9. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido.

10. <u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u>

10.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **XX/2026** e a proposta da empresa.

5.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos **Decreto Municipal de nº 038 de 20 de dezembro de 2023**.

10.2. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
Rymes Marinho Lessa – Prefeito
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedora Registrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
A nossa força vem do povo!

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº digitar nº do proc. administrativo
CONTRATO Nº **PEXX/20XX-X**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **XXXXXX**QUE ENTRE SI CELEBRAM O **XXXXXXXX**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE XXXXXX**, com sede na administrativa no endereço **XXXXXXXX**, CEP **XXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXX**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXX, CPF nº XXXXX e RG nº XXXXX, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxx, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº XX/20XX, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. O Edital da Licitação;

3.1.3. A Ata de Registro de Preços nº xx/202X

3.1.4. A Proposta do contratado;

3.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *__/__/__ (DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

j) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

k) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

l) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

m) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

n) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

o) Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

p) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, tendo a Administração o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

q) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

r) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

s) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado

a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

d) der causa à inexecução total do contrato;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

a) Moratória de até 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 15% a 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de Piaçabuçu, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei n° 14.133/2021.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

11.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.11.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Plano Interno:
Nota de Empenho:

11.12. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piaçabuçu/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de XXXXXX, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
A nossa força vem do povo!

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ANEXO DO CONTRATO Nº PEXX/20XX-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de **XXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **XX/20XX**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
A nossa força vem do povo!

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024-SRP

PROCESSO Nº **xxxxx/2024**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **XX/2024-SRP** do Município **Piaçabuçu /AL**.

Local e data

_____

(assinatura)

_____

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024-SRP

PROCESSO Nº **xxxxx/2024**

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº_____, sediada_____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do Registro Geral nº. _____e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, realizado no Município de XXXXX/XX, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

_____
(Nome e assinatura do representante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
A nossa força vem do povo!

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PROCESSO Nº **xxxx/2024**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

□ **microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

□ **cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **XX/2024** do Município **Piaçabuçu/AL**.

Local e data

_____

(assinatura)

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024-SRP

PROCESSO Nº **xxxxx/2024**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do Registro Geral nº. _____e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº XXX/202X, realizado pelo Município de XXXXX/XX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____
(Nome e assinatura do representante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
A nossa força vem do povo!

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024-SRP

PROCESSO Nº **xxxxx/2024**

DECLARAÇÃO

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XXX/202X que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Piaçabuçu antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ , _____ de _____ de 2024.

_____
(assinatura do representante legal)

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024-SRP

PROCESSO Nº **XXXXXX/2024**

ANEXO PARA ELABORAÇÃO PARA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
A nossa força vem do povo!